

PROJETO DE LEI Nº 059/2023, DE 08 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) pelo Poder Executivo Municipal para reforço de dotação orçamentária já existente, indicando como fonte de recurso a anulação parcial de dotações orçamentárias do Poder Legislativo.

NESTOR RUBEM ELLWANGER, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Suplementar até a importância de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) cujas despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do Poder Executivo Municipal:

Órgão: 07	Secretaria Municipal da Saude		
Unidade Orçam.: 001	Fundo Municipal da Saúde		
Função: 0010	Saúde		
Subfunção: 0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa: 0009	Atenção e Promoção da Saúde		
Atividade: 0009	Apoio Financeiro a Estabelecimentos de Saúde (Subvenções, Auxílios ou Contribuições)		
Elemento:	Descrição do elemento	Vínculo	Valor
33350430000000000000	Subvenções sociais	05000040 - Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS	R\$ 26.000,00
OTAL			R\$ 26.000,00

Art. 2.º - Servirá de recurso para a abertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior, a redução de dotações orçamentárias do Poder Legislativo Municipal, até a importância de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) autorizada pela resolução da mesa diretora nº015/2023, que dispõe sobre a minoração de dotação orçamentária, para fins de devolução antecipada ao poder executivo municipal.

Órgão: 01	Câmara Municipal de Vereadores		
Unidade Orçam.: 001	Câmara Municipal de Vereadores		
Função: 0001	Legislativa		
Subfunção: 0031	Ação Legislativa		
Programa: 0001	Ação Legislativa		
Atividade: 2001	Manutenção das Atividades do Poder Legislativo		

Elemento:	Descrição do elemento	Vínculo	Valor
33390390000000 000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	05000001 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 26.000,00
TOTAL			R\$ 26.000,00

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, 08 de setembro de 2023.

NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei servirá para abertura de crédito suplementar até a importância de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) para reforço de dotação orçamentária já existente da Secretaria Municipal da Saúde, indicando como fonte de recurso a anulação parcial de dotações orçamentárias do Poder Legislativo Municipal, para que seja destinado a Sociedade Beneficente Hospital Candelária, para subsidiar as reformas e adequações no prédio que abriga a instituição.

Servirá de recurso para a abertura do crédito suplementar de que trata o projeto de lei, a redução de dotações orçamentárias do Poder Legislativo Municipal, até a importância de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) autorizada pela resolução da mesa diretora nº015/2023, que dispõe sobre a minoração de dotação orçamentária, para fins de devolução antecipada ao poder executivo municipal.

Diante do exposto, Senhor presidente e demais pares dessa Casa, solicitamos a apreciação e a consequente aprovação do presente Projeto de Lei, em regime de urgência, para que sejam legitimadas as alterações propostas.

É a justificativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, 08 de setembro de 2023.

NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal